

Aos

Cotistas do Bancoob Fundo de Investimento Dedicado ao Setor de Saúde Suplementar ANS Renda Fixa

**Assunto: 14ª Assembleia Geral de Cotistas – Consulta Formal**

Prezados Investidores,

1. De acordo com o art. 67 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e com o art. 23 do Regulamento do Fundo, no dia 21 de setembro de 2021 será realizada a 14ª Assembleia Geral de Cotistas, mediante processo de consulta formal, conforme previsto no Art. 26, § único, do Regulamento do Fundo, com vistas à deliberação sobre as seguintes matérias:

Item 1 – Aprovação da alteração da razão social do fundo para Sicoob ANS Fundo de Investimento Renda Fixa e sua consequente atualização no Regulamento do Fundo.

Justificativa: Padronização da marca do Sicoob nos produtos.

Item 2 – Aprovação da alteração na redação do Caput do Art. 2 do Regulamento, conforme abaixo:

Redação atual:

***“Art. 2 Podem ser condôminos do FUNDO (“os Cotistas”), como titular de cotas, exclusivamente participantes do setor de saúde suplementar que estejam devidamente registrados na ANS como Operadoras de Planos de Saúde (“as Operadoras”), bem como os Prestadores de Serviços Médicos e Hospitalares (“os Prestadores”), que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e que, em razão da política de investimento do FUNDO, desejem utilizar as suas cotas do FUNDO como Ativos Garantidores nos termos da Resolução Normativa – RN n.º 159, de 03 de julho de 2007, e da Instrução Normativa n.º 13, de 27 de dezembro de 2007, ambas expedidas pela Agência Nacional de Saúde (“a ANS”).”***

Redação proposta:

***“Art. 2 Podem ser condôminos do FUNDO (“os Cotistas”), como titular de cotas, exclusivamente participantes do setor de saúde suplementar que estejam devidamente registrados na ANS como Operadoras de Planos de Saúde (“as Operadoras”), bem como os Prestadores de Serviços Médicos e Hospitalares (“os Prestadores”), que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e que, em razão da política de investimento do FUNDO, desejem utilizar as suas cotas do FUNDO como Ativos Garantidores nos termos da Resolução Normativa – RN n.º 392, de 09 de dezembro de 2015, e da Instrução Normativa n.º 13, de 27 de dezembro de 2007, ambas expedidas pela Agência Nacional de Saúde (“a ANS”).”***

Justificativa: Atualização da menção a normativos da ANS.



Item 3 – Aprovação da alteração da redação do Art. 53 do Regulamento, conforme abaixo:

Redação atual:

***“Art. 53 Em razão de seu público alvo e da finalidade da constituição e funcionamento do Fundo, suas cotas serão utilizadas como Ativos Garantidores que lastreiam suas provisões técnicas e o excedente da dependência operacional, conforme facultado pela Resolução Normativa – RN/ANS n.º 159, de 3 de julho de 2007, e suas alterações posteriores.”***

Redação proposta:

***“Art. 53 Em razão de seu público alvo e da finalidade da constituição e funcionamento do Fundo, suas cotas serão utilizadas como Ativos Garantidores que lastreiam suas provisões técnicas e o excedente da dependência operacional, conforme facultado pela Resolução Normativa – RN/ANS n.º 392, de 9 de dezembro de 2015, e suas alterações posteriores.”***

Justificativa: Atualização da menção a normativos da ANS.

Item 4 – Tomar conhecimento de que o Regulamento também terá atualizações cadastrais e de contatos, tendo em vista a nova denominação social do Administrador, que passou de Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para Sicoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alteração do Contrato Social registrada em 11/08/2021, e do prestador de serviço, de Bancoob, para Banco Sicoob.

2. Dessa forma, solicitamos a manifestação de V.Sas. a esta consulta formal, nos termos da minuta anexa, com o envio da manifestação de voto, assinada pelos seus representantes legais, quando for o caso, via correspondência eletrônica, para dtvm@sicoob.com.br, no prazo máximo de 20 de setembro de 2021, sendo que a deliberação se dará pela maioria simples de cotistas elegíveis conforme art. 75 e 76 da Instrução CVM n° 555, de 17 de dezembro de 2014.

3. O signatário se coloca à disposição para qualquer esclarecimento pelos telefones (61) 3217-5583 e (61) 3217-5315, ou e-mail dtvm@sicoob.com.br.

Atenciosamente,

**SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

  
**Francisco Ney Magalhães Júnior**  
Diretor Superintendente



**MANIFESTAÇÃO À CONSULTA FORMAL RELATIVAS À 14ª ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO BANCOOB FUNDO DE INVESTIMENTO DEDICADO AO SETOR DE SAÚDE SUPLEMENTAR ANS RENDA FIXA - CNPJ/MF Nº 09.525.418/0001-97 A SER REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ORDEM DO DIA**

**Item 1** – Aprovação da alteração da razão social do fundo para Sicoob ANS Fundo de Investimento Renda Fixa e sua consequente atualização no Regulamento do fundo.

- Aprovo(amos).  
 Não aprovo(amos).

**Item 2** – Aprovação da alteração da redação do Art. 2 do Regulamento.

- Aprovo(amos).  
 Não aprovo(amos).

**Item 3** – Aprovação da alteração da redação do Art. 53 do Regulamento.

- Aprovo(amos).  
 Não aprovo(amos).

Local (UF), XX de setembro de 2021.

**Nome do Cotista**  
**CPF/CNPJ**